



SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

CONTRATO Nº 134/2015
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 167/2015
INEXIGIBILIDADE Nº 031/2015

CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÕES ARTÍSTICAS PARA AS FESTIVIDADES DE RÉVEILLON DO ANO DE 2016 DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA, QUE, ENTRE SI, CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DO PAULISTA E, DO OUTRO, A EMPRESA IDEA PRODUÇÕES E LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS E ILUMINAÇÃO LTDA., NOS TERMOS QUE SE SEGUEM:

O **MUNICÍPIO DO PAULISTA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Agamenon Magalhães s/nº, Centro, Paulista/PE, inscrito no CNPJ/MF, sob o nº 10.408.839/0001-17, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito, **Gilberto Gonçalves Feitosa Júnior**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 4.975.077 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 007.882.414-19, residente e domiciliado nesta cidade, devidamente assistido pela Secretaria de Assuntos Jurídicos, neste ato representada pelo Secretário, o Dr. **Francisco Afonso Padilha de Melo**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/PE sob o nº 23.071, inscrito no CPF/MF sob o nº 038.325.344-66, residente e domiciliado na cidade de Paulista/PE, por meio da Secretaria de Turismo e Cultura, com sede na Av. Mal. Floriano Peixoto s/nº, Centro, Paulista/PE, neste ato representada por seu Secretário, nomeado pela Portaria nº 400/2015, Sr. **Fabiano Braga Mendonça Souza**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da Cédula de Identidade nº 4.625.133 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 880.569.534-34, e residente e domiciliado na cidade de Paulista/PE, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: IDEA PRODUÇÕES E LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS E ILUMINAÇÃO LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.924.119/0001-30, com sede na Rua Marília nº 297, jardim São Paulo, Recife/PE, neste ato representada pelos sócios administradores, Sr. **Carlos Alberto Pereira da Nóbrega Filho**, brasileiro, casado, comerciante, portador da Cédula de Identidade nº 5.838.070 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 039.338.254-07, residente e domiciliado na Rua Padre Luiz Marques Teixeira, nº 121, Apt. 201, Boa Viagem Recife/PE, e Sr. **Julio Ricardo Rodrigues Neves**, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da Cédula de Identidade nº 3.970.195 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 864.799.034-04, residente e domiciliado na Rua Expedicionário Ailson Simões, nº 197, Iputinga, Recife/PE, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA:

Fundamenta-se o presente instrumento no **Processo de Licitação nº 167/2015, Inexigibilidade nº 031/2015**, elaborada pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços, instituída por meio da **Portaria nº 051/2015**, datada de 10 de janeiro de 2015, **Portaria nº 079/2015**, datada de 02 de fevereiro de 2015 e **Portaria nº 383/2015**, datada de 11 de agosto de 2015, regida pela **Lei nº 8.666/1993** e suas alterações posteriores, cujo relatório conclusivo da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços e a proposta da **CONTRATADA** integram o presente termo, independente de transcrição.



SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem como objeto a contratação de atrações artísticas para as Festividades de Réveillon do ano de 2016 do Município do Paulista, por solicitação da Secretaria de Turismo e Cultura.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS

2.1 O custo com a contratação das atrações artísticas corresponde à importância de **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**, conforme descrição da tabela abaixo:

NOME DA ATRAÇÃO	DATA/LOCAL	HORÁRIO	APRESENTAÇÕES	VALORES (R\$)	
				ATRAÇÃO	TOTAL
Banda Ynove	31/12/2015 - Janga, Paulista/PE	23h30min	01	40.000,00	40.000,00
VALOR TO TAL: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)					

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1 O valor total do presente Contrato é de **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS

4.1 A CONTRATADA fica obrigada a apresentar as atrações artísticas contratadas no dia **31 de dezembro de 2015**, conforme cronograma já determinado, referente à prestação dos serviços artísticos a serem executados nos locais indicados, atendendo à solicitação da Secretaria de Turismo e Cultura do Município do Paulista.

CLÁUSULA QUINTA – DO AMPARO LEGAL

5.1 A lavratura do presente contrato decorre da realização da **Inexigibilidade nº 031/2015**, realizada com fundamento no **Art. 25, inc. III da Lei nº 8.666/1993** e alterações posteriores.

5.2 A prestação do serviço artístico foi adjudicada em favor da **CONTRATADA**, conforme despacho do Prefeito do Município do Paulista, exarado no **Processo Licitatório nº 167/2015**.

5.3 O presente contrato está vinculado à **Inexigibilidade nº 031/2015** para tanto deve ser interpretado em consonância ao ali previsto, nos casos duvidosos.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1 A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, na forma do **art. 54 da Lei 8.666/1993** e alterações posteriores, combinado com o **inciso XII, do art. 55**, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

7.1 O período de vigência deste contrato será de **120 (cento e vinte dias)**, a contar da data de sua assinatura, ou seja, de **30 de dezembro de 2015 a 28 de abril de 2016**, sendo o dia **31 de dezembro de**

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

2015 o dia de execução do mesmo, referente à apresentação artística já determinada e descrita, podendo ser prorrogado nos termos delineados na Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Caberá à CONTRATANTE:

8.1.1 Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto do presente contrato, que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;

8.1.2 Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** em conformidade com o cronograma da Secretaria de Finanças do Município do Paulista e desde que o serviço contratado esteja em conformidade com a solicitação efetuada pela **CONTRATANTE**;

8.1.3 Exigir, por intermédio da Secretaria de Turismo e Cultura do Município do Paulista que a **CONTRATADA** apresente comprovante de quitação de regularidade autoral no prazo estabelecido no presente instrumento contratual.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Caberá à CONTRATADA:

9.1.1 Desempenhar os serviços de forma precisa e eficaz;

9.1.2 Efetuar os serviços de acordo com as determinações da Secretaria de Turismo e Cultura do Município do Paulista observadas as determinações estabelecidas neste contrato, bem como as normas legais incidentes sobre a relação jurídica administrativa;

9.1.3 Os danos causados pela **CONTRATADA**, ainda que culposos, serão de sua inteira responsabilidade, respondendo, por isso, penal, civil e administrativamente;

9.1.4 Será de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** todas as despesas com alvará, licença, direitos autorais, bem como outras que se fizerem necessárias para a apresentação artística;

9.1.5 Será de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** todas as despesas com estadias e alimentação, bem como com seguranças particulares, porventura, necessárias;

9.1.6 Caberá, também, à **CONTRATADA** a responsabilidade com os encargos do ECAD e com a Ordem dos Músicos;

9.1.7 Apresentar à **CONTRATANTE** cópia dos contratos firmados com as apresentações artísticas, bem como os comprovantes de pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

10.1 À CONTRATADA caberá, ainda:

10.1.1 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão nenhum vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**;



SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

10.1.2 Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus funcionários e/ou técnicos quando do serviço, ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da **CONTRATANTE**;

10.1.3 Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionados a prestação do serviço artístico, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

10.1.4 Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

10.2 A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere à Administração da **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a **CONTRATADA** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade com a Administração da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

11.1 É expressamente proibida, por parte da **CONTRATADA**, durante a execução deste contrato, a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da **CONTRATANTE**.

11.2 A **CONTRATADA** fica proibida de veicular publicidade acerca do objeto deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da **CONTRATANTE**.

11.3 É vedada a subcontratação de outra empresa para a prestação do serviço artístico.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DIA E LOCAL DA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA

12.1 A apresentação artística deverá ocorrer no endereço e horário indicados pela Secretaria de Turismo e Cultura do Município do Paulista, conforme especificado na tabela abaixo:

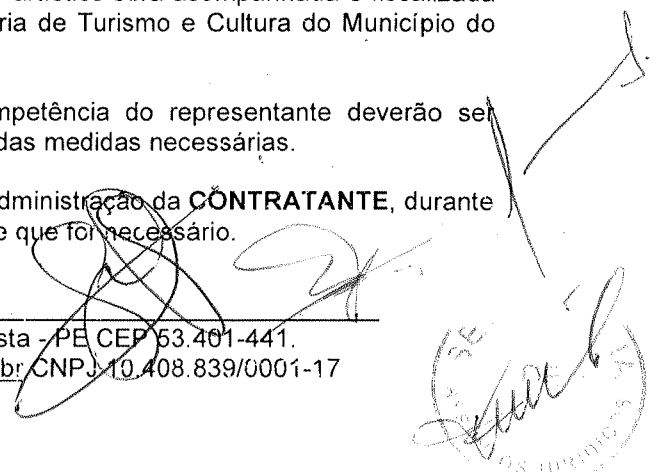
NOME DA ATRAÇÃO	DATA/LOCAL	HORÁRIO
Banda Ynove	31/12/2015 - Janga, Paulista/PE	23h30min

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

13.1 Durante a vigência deste contrato, a prestação do serviço artístico será acompanhada e fiscalizada através de um servidor designado para este fim pela Secretaria de Turismo e Cultura do Município do Paulista, representando a **CONTRATANTE**.

13.1 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas necessárias.

13.2 A **CONTRATADA** deverá manter preposto, aceito pela Administração da **CONTRATANTE**, durante o período de vigência deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.



SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DESPESA

14.1 A despesa com a prestação do serviço artístico ocorrerá mediante emissão da Nota de Empenho e está a cargo da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria de Turismo e Cultura do Município do Paulista

Nota de Empenho nº 2015-05885-00-0

Atividade: 4053 – Promoção de Eventos e Ações Turistas

Elemento: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoas Jurídicas

Fonte: 10000 – Recursos Ordinários - Tesouro

Valor Empenhado: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO PAGAMENTO

15.1 A Secretaria de Finanças do Município do Paulista efetuará o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com o seu cronograma financeiro e mediante a apresentação/entrega da Nota Fiscal que deverá estar devida e obrigatoriamente atestada pela Secretaria de Turismo e Cultura do Município do Paulista.

15.2 Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial deste contrato na ocorrência de fato superveniente, que implique a inviabilidade ou retardamento da execução do presente contrato.

15.3 Em caso de irregularidade, o pagamento será suspenso até que sejam sanadas as pendências, sem ônus para a **CONTRATANTE**;

15.4 O pagamento deverá ser efetuado mediante empenho e emissão de cheque pela Secretaria de Finanças do Município do Paulista;

15.5 A **CONTRATANTE** poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **CONTRATADA**, nos termos deste contrato.

15.6 Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços ou de atualização monetária por atraso de pagamento.

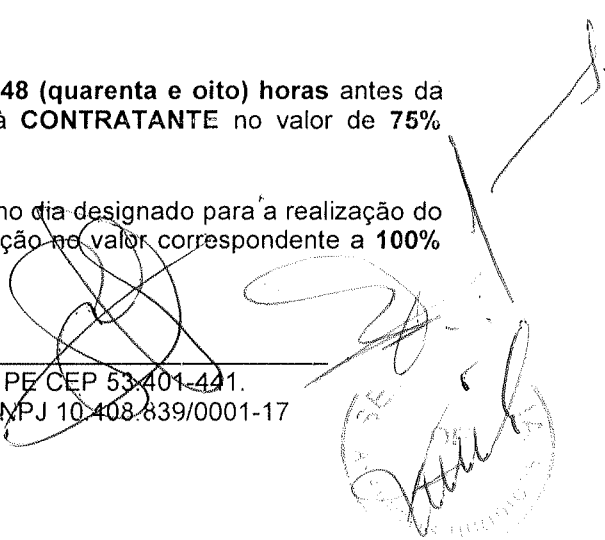
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

16.1 O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/1993 e alterações posteriores, desde que haja interesse da Administração da **CONTRATANTE**, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

17.1 A desistência da realização dos serviços ajustados, em até **48 (quarenta e oito) horas** antes da data designada para a apresentação implicará na indenização à **CONTRATANTE** no valor de **75% (setenta e cinco por cento)** do valor total deste contrato.

17.2 A desistência ou o não comparecimento da atração artística no dia designado para a realização do evento implicará para a **CONTRATADA** o pagamento de indenização no valor correspondente a **100%**



SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

(cem por cento) do valor deste contrato, sem prejuízo das perdas e danos ocasionados, liberando a **CONTRATANTE** para proceder outra contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

18.1 Este contrato fica vinculado à **Inexigibilidade nº 031/2015**, cuja realização decorre de autorização do Gabinete do Prefeito do Município, constante do **Processo Licitatório nº 167/2015**.

18.2 São partes integrantes deste contrato o parecer da Comissão Permanente de Licitação – CPL I na **Inexigibilidade nº 031/2015**, Cartas de Exclusividade dos Artistas e Parecer nº. 364/2015 da Assessoria Jurídica da Licitação, independente de transcrição.

18.3 A lavratura deste instrumento contratual decorre da solicitação da Secretaria de Turismo e Cultura do Município do Paulista, exarada no **Ofício nº 195/2015**.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo Foro da Comarca do Paulista, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

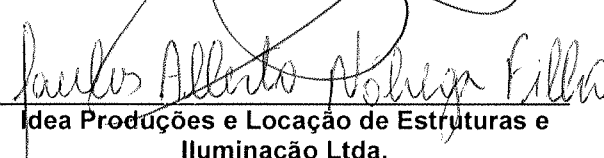
Paulista/PE, 30 de dezembro de 2015.



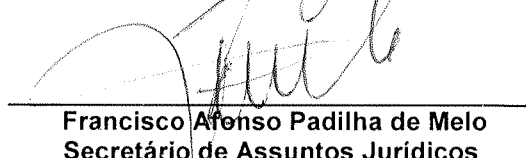
Gilberto Gonçalves Feitosa Júnior
Prefeito do Município do Paulista
Contratante



Fabiano Braga Mendonça Souza
Secretário de Turismo e Cultura

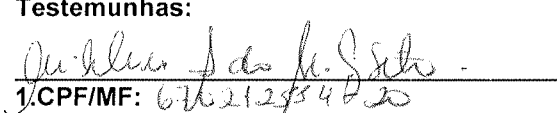


Paulo Alberto Nobrega Filho
Idea Produções e Locação de Estruturas e
Iluminação Ltda.
Contratada



Francisco Afonso Padilha de Melo
Secretário de Assuntos Jurídicos

Testemunhas:



1.CPF/MF: 676.212.354-20



2.CPF/MF: 092.758.454-28



SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 134/2015, FIRMADO EM 30 DE DEZEMBRO DE 2015.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 167/2015
INEXIGIBILIDADE Nº 031/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DO PAULISTA/
SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA

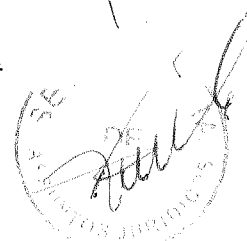
CONTRATADA: IDEA PRODUÇÕES E LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS
E ILUMINAÇÃO LTDA; C.N.P.J.: 12.924.119/0001-30

OBJETO: Contratação de atrações artísticas para as
Festividades de Réveillon do ano de 2016 do
Município do Paulista, por solicitação da Secretaria de
Turismo e Cultura.

PREÇO GLOBAL: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

PRAZO(S): Vigência de 120 (cento de vinte) dias, a contar da data
de sua assinatura, ou seja, de 30 de dezembro de
2015 a 28 de abril de 2016, sendo 31 de dezembro de
2015 o dia de execução do mesmo.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Empenho: 2015-05885-00-0; Fonte: 10000.





Paulista
PREFEITURA MUNICIPAL

Cuidando da cidade, trabalhando pra você.

Secretaria de Turismo e Cultura

Ofício nº 195/2015

Paulista, 30 de dezembro de 2015

Assunto: Solicitação de contrato da empresa:
Idea Produções e Loc. De Estr. e Iluminação LTDA.

Referência: Processo Licitatório nº 167/2015 Inexigibilidade nº 031/2015

Cumprimentando-o cordialmente, venho através deste, solicitar a confecção de contrato com a empresa **Idea Produções e Loc. De Estr. e Iluminação LTDA.**, com prazo de vigência de 120 dias, referente à contratação de empresa para a contratação de empresa para apresentação artística no Reveillon do município do Paulista.

Registro ainda que tais despesas correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Dotação Orçamentária:

*Projeto/Atividade/Enc. 4053 – **Promoção de Eventos e Ações Turísticas***
*Elemento da Despesa- **339039 – Outros serviços de Terceiros Pessoa jurídica***

*Código Reduzido-**0534***

*Sub Elemento: **0042 – Festividades, Homenagens e Eventos***

*Fonte: **01***

*Ação **0126- Realizar Eventos***

Valor contratual: R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais)

Respeitosamente,



Fabiano Mendonça
Secretário de Turismo e Cultura

Ilmo. Sr.

Francisco Padilha

Secretário de Assuntos Jurídicos



PREFEITURA DA CIDADE DO PAULISTA

Número	2015-05885-00-0	
Data	30/12/2015	Autorização
		17477/2015

NOTA DE EMPENHO

Código	004099	Nome do Credor		IDEA PRODUÇÕES E LOC. DE ESTR. E ILUMINAÇÃO LTDA	
Endereço	RUA MARILIA			Número	
				297	
Cidade	RECIFE	Bairro	JARDIM SÃO PAULO	UF	PE
Insc. Municipal		Insc. Estadual		CNPJ / C.P.F. 12924119000130	
Descrição do Órgão	24	SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA			
Descrição da Unidade	2401	SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA - ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
Projeto/Atividade/Enc.	4053	PROMOÇÃO DE EVENTOS E AÇÕES TURÍSTICAS			
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
Fonte de Recurso	10000	Recursos Ordinários - Tesouro			
Cod Reduzido	0534	Tipo de Empenho	ORDINARIO	Tipo de Licitação	08 - Inexigível
AÇÃO :	0126	Realizar eventos			
SUBELEMENTO :	0042	FESTIVIDADES, HOMENAGENS E EVENTOS			
Lei	8.666	Artigo		Data da Licitação	//
		Inciso		Contrato	

ESPECIFICAÇÃO	Unidade	Quantid.	Valor Unitário	Valor Total
REF., CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA NO RÉVEILLON DO MUNICÍPIO DO PAULISTA NO DIA 31/12/2015.		0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00
DIA 31/12/2015 - JANGA 23:30HS - BANDA YNOVE	UN	1,00	40.000,00	40.000,00
		0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00

Saldo Anterior	105.084,00	Saldo Atual	65.084,00	TOTAL	40.000,00
----------------	------------	-------------	-----------	--------------	-----------

ISS	R\$	800,00	INSS	R\$	0,00
Imposto de Renda	R\$	0,00	Outros	R\$	0,00
Total dos Descontos	R\$	800,00	Total Líquido	R\$	39.200,00

Ordenador da Despesa	Liquidacao	Pague-se
DATA 30/12/2015	DATA / /	DATA / /
ASSINATURA	ASSINATURA	Prefeito Sec. de Finanças

RECIBO

Recebi da PREFEITURA DA CIDADE DO PAULISTA a importância líquida de R\$ 39.200,00

TRINTA E NOVE MIL DUZENTOS REAIS * * * * *

Pago em : ___/___/___ Banco : _____ Conta : _____ Cheque : _____

Paulista ___ de ___ de 2015	Assinatura do Credor	Identidade Número Órgão Emissor
-----------------------------	----------------------	---------------------------------------



GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N. ° 400/2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar o Sr. **Fabiano Braga Mendonça Souza**, Secretário Municipal de Articulação Política, para responder cumulativamente pela Secretaria de Turismo e Cultura, a partir da presente data.

Registre-se e,

Publique-se.

Paulista, 01 de setembro de 2015.

Gilberto Gonçalves Feitosa Júnior
Prefeito